ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 1º DE DEZEMBRO DE 2005

A D I T A M E N T O

(Parte Integrante ao BG nº 223, de 1º DEZ 2005)

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Subtenente

1.1.1. Requerimentos Despachados

Subtenente RRPM Mat. 605959-7, Reginaldo Francisco da Luz – Revisão de cálculos da Gratificação de Serviço Extraordinário no valor de 100% (cem por cento) do seu soldo atual: – **Indeferido, face a informação da Pagadoria dos Inativos, datado em 11 OUT 2005, que o servidor vem percebendo a referida gratificação na função de 2º Ten RRPM, de acordo com a Lei Complementar nº 032 de 27 ABR 2001, e conforme o Art. 1º todas as parcelas remuneratórias compreendidas como tais gratificações serão reajustadas por Leis especificas. Arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 1969/2005/DP-4).

1.2.0. De Sargento

1.2.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 10912-6, Denes da Costa Brandão – Pagamento da Licença Especial: – **Deferido, quanto ao pagamento em pecúnia de 168 (cento e sessenta e oito) dias referentes ao 2º decênio, face a documentação comprobatória apresentada e conforme prevê o Parecer 303/03 – PGE. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira e posterior remessa ao CSPP tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003**. (Nota nº 1750/2005/DP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 10786-7, Severino de Andrade Melo – Pagamento da Licença Especial: – **Deferido, quanto ao Pagamento em pecúnia de 08 (oito) dias da Licença Especial referente ao 1º Decênio, face a documentação comprobatória apresentada, conforme prevê o Parecer nº 303/2003 – PGE. A Pagadoria de Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira e posterior remessa ao CSPP tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003**.(Nota nº 1829/2005/DP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 10900-2, Valdyr Bizerra de França – Pagamento de 38 (trinta e oito) dias de Licença Especial: – **Deferido, quanto ao Pagamento em pecúnia de 37 (trinta e sete) dias da Licença Especial referente ao 2º decênio, face a documentação comprobatória apresentada, e conforme prevê o Parecer nº 303/2003 – PGE. A Pagadoria de Inativos para confecção da Planilha de**

Repercussão Financeira e posterior remessa ao CSPP tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.(Nota nº 1830/2005/DP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 610157-7, Jose Jordao Costa – Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da Drª Elza Maria de Andrade, enviado através do Of. nº 533/05-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor**. (Nota nº 1727/2005/DP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 10.632-1, Nelson Silva Ramos – Devolução de desconto indevido do Funafin: – **Indeferido, conforme informação da Pagadoria de Inativos datada em 26 AGO 2005, os valores descontados do Funafin foram feitos de acordo com a legislação vigente. Arquivar nos assentamentos do servidor**. (Nota nº 1793/2005/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 603902-2, Edésio Siqueira Gomes – Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da Drª Elza Maria de Andrade, enviado através do Of. nº 533/05-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor**. (Nota nº 1728/2005/DP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 603020-3, Egnaldo Almeida de Arruda – Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da Drª Kátia Mª Silva de Santana, enviado através do Of. nº 527/05-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 1736/2005/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 609.112-1, Jose de Morais Coutinho – Constar nos seus assentamentos o nome de sua esposa Srª Ivanilda Jose da Silva Coutinho, nascida em 12 MAI 1970, matrimonio realizado em 21 SET 2005, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, Dedução de Imposto de Renda e demais direitos junto à PMPE: – **Deferido, quanto a Assistência Médica, a/c de 26 SET 2005, face a documentação comprobatória apresentada, e o contido no § 1º, Inciso I do Art. 58 da Lei nº 10.426/90 e quanto a Dedução de Imposto de Renda, conforme prevê o § 1º Inciso I, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3.000/99. À Pagadoria dos Inativos para constar no rol de dependentes do servidor a fins de Dedução de Imposto de Renda e posterior remessa ao Arquivo Geral para providências**. (Nota nº 1769/2005/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 608.406-0, Severino Jose da Silva – Cancelar dos seus assentamentos o nome de sua ex-esposa Srª Edileuza Correia Silva, em virtude de haverem se divorciado, e constar o nome de sua atual esposa Srª Eliane Maria da Conceição Silva, nascida em 16 JUL 1972, matrimônio realizado em 20 SET 2005, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, Dedução de Imposto de Renda e demais direitos junto à PMPE: – **Deferido, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa conforme o contido no § 2º do Art. 58, da Lei 10.426/90, quanto a Assistência Médica para sua atual esposa a/c de 27 SET 2005, conforme documentação comprobatória apresentada e face o contido no § 1º inciso I, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, e quanto a Dedução de Imposto de Renda, conforme prevê o § 1º Inciso I, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3.000/99. À Pagadoria dos Inativos para substituição no rol de dependentes do servidor a fins de Dedução de Imposto de Renda e posterior remessa ao Arquivo Geral para providências**. (Nota nº 1773/2005/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 607943-1, Luiz Gonzaga da Silva – Licença Especial referente ao 3º decênio: – **Deferido, de acordo com a letra "b" do Paragrafo único e Caput. do Art. 109 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, c/c o § 2º e Caput. do Art. 122 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, e Parecer 303/2003 – PGE. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira e posterior remessa ao CSPP solicitando providências**. (Nota nº 1783/2005/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 602998-1, Geraldo Teotonio – Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Indeferido, face o parecer psicológico da Drª Elza Maria de Andrade, enviado através do Of. nº 548/05 Gab. Psic, de 27 SET 2005, que o requerente encontra-se no momento inapto ao porte de arma. II – Publicar em Boletim Geral. Arquivar nos assentamentos do servidor**. (Nota nº 1834/2005/DP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 22522-3, Maristela Bezerra Pontes – Constar nos seus assentamentos o nome de seu filho, Danilo Pontes do Amaral, nascido em 29 AGO 2005, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, Dedução de Imposto de Renda e demais direitos junto a PMPE: – **Deferido, quanto a Assistência Médica, a/c de 25 OUT 2005, face a documentação comprobatória apresentada, e o contido no § 1º, Inciso II do Art. 58 da Lei nº 10.426/90 e quanto a Dedução de Imposto de Renda, conforme prevê o § 1º Inciso III, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3.000/99. À Pagadoria dos Inativos para constar no rol de dependentes do servidor a fins de Dedução de Imposto de Renda e posterior remessa ao Arquivo Geral para providências.** (Nota nº 1923/2005/DP-4).

1.2.2. Exclusão por falecimento

Comunicou o Cel PM chefe do CASIS por meio do Of. Nº 099/05– Sec./CASIS, de 15 SET 2005, o falecimento do 3º Sgt PM Ref. Mat. 609001-0, Inacio Batista da Silva, ocorrido no dia 13 SET 2005 naquele Centro Medico-Hospitalar. Em conseqüência fica o aludido militar excluído do efetivo inativo da PMPE:– Arquivar nos assentamentos do ex-servidor. (Nota nº 1827/2005/DP-4).

1.3.0. De Cabo

1.3.1. Requerimentos Despachados

Cb PM Ref. Mat. 13922-0, Jose Araujo de Lima – Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da Drª Kátia Mª Silva de Santana, enviado através do Of. nº 527/05-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma.– Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor**. (Nota nº 1735/2005/DP-4).

Cb PM Ref Mat. 5454-2, Joao Ricardo de Santana – Pagamento da Licença Especial referente ao 2º decênio: – **Deferido, quanto ao pagamento em pecúnia de 180 (cento e oitenta) dias referentes ao 2º decênio, face a documentação comprobatória apresentada e conforme prevê o Parecer 303/03 – PGE. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira e posterior remessa ao CSPP tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 1756/2005/DP-4).

Cb RRPM Mat. 3956-0, Antonio José de Lima – Pagamento de 1/3 (um terço) das férias relativas ao ano de 2004: – **Indeferido, tendo em vista não existir lei que determine o pagamento proporcional de abono de férias. Arquivar nos assentamentos do servidor**. (Nota 1832/2005/DP-4).

Cb RRPM Mat. 606496-5, Veridiano Manoel dos Santos – Constar nos seus assentamentos o nome de sua companheira Belinha Bezerra do Nascimento, nascida em 25 NOV 1939, para fins de Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto à PMPE: – **Deferido, a/c de 28 JUL 2005, face a documentação comprobatória apresentada, atestado de habilitação de companheira firmado pelo Exm° Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família da Capital, em 29 OUT 1974, Certidão de desquite do requerente expedida pelo 2º Cartório da Família e de Casamento em 24 AGO 1793, e o contido no § 1º, Inciso VI, do Art 58, da Lei nº 10.426/90. Ao Arquivo Geral para as providências**. (Nota nº 1966/2005/DP-4)

1.3.2. Assistência médica

Tendo em vista o resultado da reinspeção de saúde da JMS/PMPE a qual foi submetido André José de Oliveira, filho do Cb RRPM Mat. 602207-3, Amaro José de Oliveira, tendo o mesmo sido considerado inválido, conforme Ata de Saúde datada em 28 SET 2005, registrada no livro nº je-60, página nº 572, Sessão nº Extra, enviada a esta Seção de Inativos (DP-4) através do Ofício nº 757/JMS/2005, de 07 OUT 2005, expedido pelo Cel PM/QOM – Diretor de Saúde. Este Comando Resolve: – Conceder a Assistência Médica em caráter definitivo em favor do supramencionado dependente, conforme o acima mencionado, bem como ao contido no § 1º, do Inciso IV, do Art. 58 da Lei nº 10426/90. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1833/2005/DP-4).

1.4.0. De Soldado

1.4.1. Requerimentos Despachados

Sd RRPM Mat. 11515-0, Ivanildo Henrique da Silva – Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da Drª Kátia Mª Silva de Santana, enviado através do Of. nº 527/05-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 1730/2005/DP-4).

Sd RRPM Mat. 11790-0, Carlos Luiz da Silva – Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da Drª Kátia Mª Silva de Santana, enviado através do Of. nº 527/05-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor**. (Nota nº 1731/2005/DP-4).

Sd PM Ref. Mat. 600928-8, Adauto Cadete da Silva – Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da Drª Kátia Mª Silva de Santana, enviado através do Of. nº 527/05-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor**. (Nota nº 1732/2005/DP-4).

Sd PM Ref Mat. 12902-0, Jose Eraldo Pereira da Silva – Pagamento das Licenças Especiais referentes aos 1º e 2º decênios.: **Deferido, quanto ao pagamento em pecúnia de 180 (cento e oitenta) dias referentes ao 1º decênio, e 180 (cento e oitenta) dias referentes ao 2º decênio, face a documentação comprobatória apresentada e conforme prevê o Parecer 303/03 – PGE. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira e posterior remessa ao CSPP tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 1754/2005/DP-4).

Sd RRPM. Mat. **15555-1,** Antonio Alves dos Santos – Constar nos seus assentamentos o nome de seu filho, Gustavo Alves do Nascimento, nascido em 03 MAR 1992, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, Dedução de Imposto de Renda e demais direitos junto à PMPE:I – **Deferido, quanto a Assistência Médica, a/c de 26 SET 2005, face a documentação comprobatória apresentada, e o contido no § 1º, Inciso II do Art. 58 da Lei nº 10.426/90 e quanto a Dedução de Imposto de Renda, conforme prevê o § 1º Inciso III, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3.000/99. À Pagadoria dos Inativos para constar no rol de dependentes do servidor a fins de Dedução de Imposto de Renda e posterior remessa ao Arquivo Geral para providências**. (Nota nº 1770/2005/DP-4).

Sd RRPM. Mat. 604.148-5, Fernando Pereira de Lucena – Constar nos seus assentamentos o nome de sua filha, Fernanda Pereira de Lucena, nascida em 20 FEV 1986, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, Dedução de Imposto de Renda e demais direitos junto à PMPE: – **Deferido, quanto a Assistência Médica, a/c de 29 AGO 2005, face a documentação comprobatória apresentada, e o contido no § 1º, Inciso II do Art. 58 da Lei nº 10.426/90 e quanto a Dedução de Imposto de Renda, conforme prevê o § 1º Inciso III, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3.000/99. À Pagadoria dos Inativos para constar no rol de dependentes do servidor a fins de Dedução de Imposto de Renda e posterior remessa ao Arquivo Geral para providências**. (Nota nº 1771/2005/DP-4).

Sd PM Ref Mat. 603.458-6, Severino João Rodrigues – Constar nos assentamentos o nome de seu neto tutelado Daniel Rodrigues da Silva, nascido em 24 ABR 1996, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, Dedução de Imposto de Renda e demais direito junto a PMPE: – **Deferido, conforme apresentação do Termo de Guarda expedido pelo MM Juiz de Direito da 2º Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, em 22/02/05, quanto a Assistência Médica, a/c de 03 OUT 2005, face a documentação comprobatória apresentada, e o contido no § 1º, Inciso V, do Art. 58 da Lei nº 10.426/90, e quanto a Dedução de Imposto de Renda, conforme prevê o § 1º Inciso IV, do Art. 77, do Decreto Federal nº 3.000/99. À Pagadoria dos Inativos para constar no rol de dependentes do servidor a fins de Dedução de Imposto de Renda e posterior remessa ao Arquivo Geral para providências**. (Nota nº 1772/2005/DP-4).

Sd RRPM Mat. 611305-1, Jose Prescilio dos Santos – Pagamento de abono de Férias do ano de 2004, por haver servido na Guarda Patrimonial: – **Deferido, face informação da Diretoria de Finanças, que o requerente não recebeu as férias relativas ao ano de 2004. A Diretoria de Finanças para as providencias cabíveis**. (Nota nº 1785/2005/DP-4).

Sd PM Ref. Mat. 611211-0, Emanoel Cintra Gomes – Inspeção de Saúde para fins de Isenção de Imposto de Renda: I – **Indeferido, conforme informação ventilada no oficio nº 326/05-DS de 28 SET 2005, o inativo não tem direito a Isenção do Imposto de Renda. Arquivar nos assentamentos do servidor**. (Nota nº 1789/2005/DP-4).

Sd RRPM Mat. 18.125-0, Ubiracy de Araujo Santiago – Cancelar dos seus assentamentos o nome de sua ex-esposa Srª Denise Marinho de Araújo Santiago, bem como Assistência Medica em virtude de haverem se divorciado, conforme ação de divorcio de nº 9864, datada em 30 JUN 2005: – **Deferido, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa conforme o contido no § 2º do Art. 58, da Lei 10.426/90. À Pagadoria dos Inativos para conhecimento e providencias quanto ao cancelamento da dedução do imposto de renda**. (Nota nº 1790/2005/DP-4).

Sd PM Ref. Mat. 12747-7, Edvaldo José da Silva – Pagamento de Licença Especial: – **Deferido, quanto ao Pagamento em pecúnia de 180 (cento e oitenta) dias da Licença Especial referente ao 1º decênio, e 180 (cento e oitenta) dias referentes ao 2º decênio, face a documentação comprobatória apresentada, e conforme prevê o Parecer nº 303/2003 – PGE. A Pagadoria de Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira e posterior remessa ao CSPP tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003**.(Nota nº 1831/2005/DP-4).

2.2.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

2.1.1. Requerimentos Despachados

Ex-Sd PM Mat. 31692-0, Israel Bernardo de Freitas – Abono de Salário-Família atrasado, conforme dependentes e períodos indicados no quadro abaixo:

DEPENDENTE	SITUAÇÃO	Doc. 2º BPM CONCESSÃO	PERÍODO
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	GENITORA	Nota 785/93	06/10/93 a 31/01/00
SARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA FREITAS	ESPOSA	BI – 003/94	17/12/93 a 31/01/00
MAGDIEL DE OLIVEIRA FREITAS	FILHO	BI – 198/94	03/07/94 a 31/01/00
MAXWEL DE OLIVEIRA FREITAS	FILHO	BI – 111/97	21/01/97 a 31/01/00

Despacho deste Comando: I – **Deferido**, quanto ao pagamento dos valores atrasados, face a documentação apresentada, o contido § 1º, do Art. 47 da Lei Complementar nº 041, de 26 DEZ 2001, e conforme Inciso II, do Art. 1º da Instrução Normativa SARE nº 01, de 28 JUN 2004. II – Publicar em Boletim Geral. III – À Diretoria de Finanças para elaborar a Planilha de Cálculos e providências. (Nota nº 2020/2005/DP-4).

4ª P A R T E

IV - Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

a) CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:

EFLEURY LIRA LEITE
Cel PM Ajudante Geral